



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 053.002.757/2014

INTERESSADO: DISAU

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos permanentes para o CBMDF, conforme

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 24/09/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 24/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24/09/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos permanentes para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.3 Em virtude da especificidade do objeto, <u>não é aplicável a subcontratação compulsória</u> prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV.**
- 4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sitio www.comprasnet.gov.br, no qual consignará apenas o <u>valor total do item</u>, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada item.
- 5.4.1 Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.
- 5.4.2 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em) as informações elencadas no item 5.5 deste Edital.
- 5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada <u>objeto</u> cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** não superior a 45 (quarenta e cinco) **dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- f) Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.058, de 2 jul. 1990.
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes;
- 6.7.4 O intervalo entre os lances enviados <u>pelo mesmo licitante</u> não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de <u>menor preço por item</u>, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11 O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- 6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1 A adjudicação será realizada por item.
- 6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

6.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do comprasnet.
- 7.1.1 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96:
- 7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características; fornecimento de equipamentos hospitalares e/ou odontológicos;
- IV Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- VII Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VII Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;
- VIII Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- IX Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de equipamentos hospitalares e/ou odontológicos;
- X Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

 $SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- XI Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- XII Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XIII Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- 7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias.
- 7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência

- 8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- 8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 Da Multa

- 8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3 do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 Da Suspensão

- 8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- 8.5 Da Declaração de Inidoneidade
- 8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6 Das Demais Penalidades
- 8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7 Do Direito de Defesa
- 8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- 8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8 Do Assentamento em Registros
- 8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos
- 8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto** nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 8.10 Disposições Complementares
- 8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 9.1 Para impugnar o presente Pregão, qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão publica, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.
- 9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico:





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

impugnacoescbmdf@gmail.com.

- 9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet.
- 9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.
- 9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.
- 10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- I caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante "Brasília Patrimônio da Humanidade"





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

- II seguro-garantia; ou,
- III fiança bancária.
- 10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.
- 10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.
- 10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.1 A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2°, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- IV Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.
- 11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.
- 11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento <u>deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços</u>;
- 11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital nº 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;
- 12.2 Será recebido o material:
- I provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- 13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos precos constantes das propostas:
- 13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do comprasnet, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8 666/93
- 13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 3.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3481.
- 13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília, 24 de agosto de 2015.

Jorge Martins Rodrigues de Oliveira – Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições Mat. 1399853





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXOL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 117/2014 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERMANENTES PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA POLICLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO CBMDF

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos permanentes para a s novas instalações da Policlínica Médica (POMED) e para Policlínica Odontológica (PODON) do CBMDF, destinadas a atender os usuários do sistema de saúde desta Corporação, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O acesso à saúde é um direito com garantia expressa na Constituição Federal (CF/88), em seu artigo 5°. Também constitui um direito do bombeiro militar estabelecido por meio das Leis n° 7.479 e n° 10.486.

O CBMDF possui atribuições legais de prestar a assistência aos usuários do seu sistema de saúde, instituídas pelas Leis nº 8.255 e 12.086 e dos Decretos nº 7.163 e nº 31.817. A Diretoria de Saúde é o Órgão responsável pelas atribuições anteriormente referenciadas por meio do Centro de Capacitação Física (CECAF), Centro de Assistência Bombeiro Militar (CEABM), POMED, PODON e Centro de Perícias Médicas (CPMED);

Com o objetivo de ampliar a oferta e melhorar os serviços de saúde prestados aos usuários, estão em fase de conclusão, as novas instalações da Policlínica Médica, com a previsão de entrega para o segundo semestre de 2015. Todos os materiais aqui descritos e previstos para instalação na Policlínica Médica (POMED) serão para equipar a Central de Materiais e Esterilização (CME), que apoiará o centro cirúrgico e ambulatórios da nova POMED.

Importantíssimo salientar que se encontra em fase final a construção dessas novas instalações da POMED. Como as autoclaves e a termodesinfectadora são equipamentos de grande porte e complexa instalação, o momento ótimo para aquisição destes equipamentos é antes do término da obra. Isto porque será necessário içar os materiais maiores por um espaço aberto na lateral do prédio, transporte destes materiais por corredores, adaptações hidráulicas e elétricas, fixação do equipamento no contrapiso e ajustes essenciais que terão menor custo se forem feitos antes da referida conclusão. Desta forma, a aquisição neste momento evitará que a Corporação tenha que investir desnecessários recursos em uma obra de engenharia para fazer estas adaptações.

Paralelamente, a Policlínica Odontológica está usando a mesma autoclave para esterilização dos materiais e compressor de ar que usava há 14 anos, quando havia poucos oficiais no atendimento e apenas dois turnos. Atualmente o número de dentista triplicou, há o atendimento itinerante, através do Auto Serviço Odontológico (ASO) e o turno noturno. Obviamente estes equipamentos estão sofrendo uma sobrecarga no uso. Inclusive a autoclave já foi condenada pela empresa que faz a manutenção técnica, por falta de peças no mercado.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	Unidade de Autoclave Horizontal com capacidade interna entre 100 e 140 litros. 1.1. Produzido conforme ABNT NBR 11816, NBR ISO 11.134 e NR 13; 1.2. Esterilização a vapor com temperatura de 121°C a 134°C (graus Celsius); 1.3. Construída com modelo tipo Horizontal em relação à posição da câmara de esterilização, dupla porta, tipo barreira sanitária; 1.4 Para esterilização e secagem de materiais específicos para Central de Materiais Esterilizados (CME).2. GABINETE EXTERNO E ESTRUTURA DE SUPORTE DA CÂMARA. 2.1. Gabinete construído tipo barreira, em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado com abertura total para acesso de manutenção; 2.2. Estrutura de suporte da câmara construída em cantoneiras de aço-carbono com proteção anticorrosiva, com base inferior construídos com pés reguláveis para nivelamento do equipamento;	1 unidade





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

3. CÂMARA DUPLA (INTERNA E EXTERNA). 3.1. Câmara interna construída em aço inox AISI 316L ou AISI 316 Ti, com espessura mínima de 3,0 mm e acabamento interno polido padrão sanitário e ou eletropolimento, com dreno com diâmetro de 1 "uma polegada, a não mais 300mm da borda da câmara interna e tela protetora contra fragmentos construída em aço inox; 3.2. Câmara externa construída em aço inox AISI 304, com espessura mínima de 3,0 mm e acabamento escovado: 3.3. O isolamento térmico das câmaras deve ser em manta mineral de lã de rocha ou cerâmica com revestimento externo em chapa de inox escovado; 3.4. Ambas as câmaras devem suportar pressões de trabalho de 3,0 kgf/cm² e hidrostático de 4,5 kgf/cm², conforme norma ASME, seção VIII, divisão I; 4. DAS PORTAS E CONJUNTO DE FECHAMENTO. 4.1. Tipo barreira sanitária em lados opostos, carga e descarga de materiais, com sistema de abertura e fechamento vertical automatizado, tipo quilhotina; 4.2. As portas deverão ter a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta mineral de la de rocha, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado; 4.3. As portas deverão ter vedação realizada através de guarnição de silicone localizada em canal alojado na borda da câmara; 4.4. As portas deverão ter sistema de bloqueio de segurança que impede a abertura das mesmas enquanto o esterilizador estiver em processo; 4.5 Possuir sistema que permita abertura manual do compartimento em caso de falha de energia elétrica. 5. SISTEMA HIDRÁULICO DENTRO DO EQUIPAMENTO. 5.1. Tubulações construídas em AISI 316 soldadas na câmara de esterilização e no gerador de vapor; 5.2. Tubulações para linhas de suprimento e drenagem e conexões em aco inox 316L ou qualidade superior que não causem alterações aos materiais esterilizados ou à câmara; 5.3. Bomba centrífuga de água, cujo nível de água é controlado por sistema de boia, regulado para níveis alto e baixo que comandam a alimentação e o nível de segurança cortando a alimentação elétrica das resistências na falta de água, para abastecimento automático do gerador de vapor; 5.4. Bomba de vácuo de anel líquido para produção de vácuo na câmara de esterilização, com potência mínima de 1CV, responsável para remoção de umidade, pulsos de vácuos entre outros, no sistema deve ser filtrada a entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,997% de 0,22 µm, substituível; 5.5. Gerador de vapor com potência mínima de 27 KW, construído em aço inox AISI 316L com acabamento eletropolido; câmara para fornecer vapor saturado com o mínimo de 95% de pureza. Potência elétrica compatível com a norma técnica NBR 11.816:2003. Resistências elétricas blindadas em aço inox AISI-316. 5.6. Deve ter alimentação de água independente para bomba de vácuo e o gerador de vapor; 5.7. As válvulas de comando (linha de água e vapor) devem ser independentes e de acionamento pneumático e ou elétrico, construídas em latão, comandadas por válvulas solenoides.; 5.8. Demais linhas de suprimento comandadas por válvulas solenóides elétricas; 6. COMPONENTES E ITENS DE SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE 6.1. O Controlador lógico de programação flexível industrial, microprocessado, deve prever, ciclo para esterilização a 121°C, ciclo para esterilização a 134°C, especialmente para materiais têxteis ou outros materiais com pontos críticos de penetração de vapor; ciclo de esterilização para uso em materiais termossensíveis diversos (Ex: batoques, frascos de polipropileno. luvas cirúrgicas, tubos de silicone, etc.) com temperatura de 121°C e exposição de 20 minutos; ciclo de esterilização para líquidos a 121°C, exposição de 30 minutos e exaustão lenta, em embalagens não herméticas (Ex: meios de cultura, água em frascos, silicone líquido, etc); ciclo para teste Bowie&Dick para determinar se o Esterilizador está com a penetração de vapor correta, com temperatura de 134°C e exposição de 3,5 minutos ,que permitem a programação do usuário através de senha, pré-programado de fábrica, constar registro em órgão federal competente com base na ANVISA, pelas instruções de uso que serão verificadas para que não





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

prejudique o desenvolvimento do setor; ciclo Leak Test, com a finalidade de testar o Esterilizador em função de sua hermeticidade; ciclo flash para material de superfície a 134°C e 3 minutos de exposição; ciclo para instrumental a 134°C e exposição de 5 minutos; ciclos complementares para pacote e líquidos reservados para programação pelo usuário. Observação: todos estes ciclos devem permitir a programação externa através de senha. As possibilidades de parametrização devem variar conforme as características de cada um dos ciclos, contemplando: definição de temperatura entre 121°C e 134°C; tempo de exposição entre 1 minuto e 999 minutos; número de pulsos e nível de vácuo e pressão na fase de acondicionamento da carga; nível de vácuo e tempo para a fase de secagem, ou temperatura final a ser alcançada, no caso de programa com exaustão lenta. 6.2. Painel de comando IHM - Interface Homem-Máquina no lado de carga, composto de: 6.2.1. Chave geral liga/desliga; 6.2.2. Funcionamento totalmente automático realizado através de microprocessador que permite o acompanhamento de todas as fases do ciclo através de display alfanumérico em cristal líquido com iluminação "BACKLIGHT". com display em tela Touch Screen sensível ao toque, localizada no painel frontal do lado de carga para uso como interface para permitir ao operador monitorar e controlar as funções manuais e automáticas do esterilizador. 6.2.3.Display em tela Touch Screen sensível ao toque, localizada no painel frontal do lado de carga, para uso como interface, para permitir ao operador monitorar e controlar as funções manuais e automáticas do esterilizador e que permita a seleção de parâmetros do processo e entrada de dados na programação dos ciclos; 6.2.4. Botão de Emergência, conforme a NR 12 com instrumentos indicadores em funcionamento; 6.2.5. Manômetro indicando a pressão da geração de vapor da câmara externa; 6.2.6. Manovacuômetro indicando o vácuo e pressão positiva da câmara interna: 6.2.7. Impressora térmica que permite a documentação do processo, com registros da hora de início do processo, dados de tempo e temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início e término da fase de exposição, registro da carga, pressão e temperatura em cada fase, com impressão automática durante o ciclo, devendo permitir ao operador ser configurado o intervalo de impressão. 6.3. Painel de comando no lado de descarga composto de: 6.3.1. Manovacuômetro e manômetro indicando a pressão negativa e positiva da câmara interna; 6.4. O comando deve ser adequado para a necessidade ao processo de esterilização e permite: 6.4.1. Visualização no sistema, durante a evolução de um programa automático, da sequência do ciclo do inicio até o seu fim; 6.4.2. Controlar todas as funções do sistema e monitorá-las; 6.4.3. Controlar por meio de senha hierárquica, pré-definida, executar ciclos testes, ajustar parâmetros de tempo de exposição de esterilização de 0 a 999 minutos, tempo de exposição de secagem de 0 a 999 minutos e temperatura mínima de 121°C a 134°C, calibração, serviço e manutenção; 6.4.4. Controlar a leitura da temperatura na câmara interna por meio de termorresistor de platina PT-100 classe A, localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna e emitir os valores para visualização no painel de controle de carga; 6.4.5. Controlar a leitura da pressão nas câmaras interna e externa por meio de pressostato mecânico de diferencial fixo, um para cada temperatura de processo: 6.4.6. Controlar a leitura do tempo de exposição do processo e emitir os valores para visualização no painel de carga: 6.4.7. Controlar a leitura do tempo de exposição de secagem e emitir os valores para visualização no painel de carga; 6.4.8. Controle dos componentes elétricos e eletrônicos do equipamento, tanto para suprimentos e partes que envolvem a segurança; 6.4.9. Controlar o nível de água do gerador de vapor; 6.4.10. Deve conter caixa de comando composto de protetor de sobrecarga, disjuntor residual, terra, chaves, fiação, estabilizador de voltagem entre outros; 7. SISTEMA DE TRABALHO 7.1. Pré Vácuo pulsante, para eliminação total das bolhas de ar contidas nos materiais a serem esterilizados; 7.2. Aquecimento, elevação da temperatura gradativamente





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

para se obter a temperatura de esterilização no patamar desejado; 7.3. Esterilização, mantém a temperatura pelo tempo determinado de cada programa em patamar programado e regulado; 7.4. Secagem, elimina todo o vapor existente na câmara interna e nos materiais, depois promove vácuo durante o tempo determinado de cada programa, para secagem correto de cada programa, sendo que cada programa necessita de secagem específica para o material; 7.5. Fim de ciclo, entrada de ar gradativa e filtrada por filtro de ar; 8. CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA E EXTERNA. 8.1. Dimensões aproximadas internas de 460 mm Altura X 460 mm Largura X 660 mm Profundidade; 8.2 Dimensões externas máximas de 1120 mm Largura X 1030 mm Profundidade X 1950 mm Altura.. 9. SISTEMA DE SEGURANÇA 9.1. Válvulas de segurança ajustadas e lacradas e com dispositivo para verificação e acionamentos periódicos em rotinas de manutenção; 9.2. Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento; 9.3. Deve impossibilitar o inicio do ciclo caso a (s) porta (s) esteja (m) abertas; 9.4. Deve impossibilitar a abertura simultânea das portas; 9.5. Deve impossibilitar a abertura da (s) porta (s) durante o ciclo; 9.6. Deve impossibilitar a abertura da (s) porta (s) na presença de pressão de vapor na câmara interna; 9.7. Bloqueio na contagem do tempo de exposição na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna; 9.8. Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas ou substituto; 9.9. Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento das portas e a liberação da pressão de vapor da câmara interna; 9.10. Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador; 9.11.Deve despressurizar a câmara interna em caso de queda de energia: 9.12. Deve impossibilitar a alteração dos parâmetros após o ciclo ter iniciado: 9.13. Deve impossibilitar entrar em uma nova fase do ciclo caso a anterior não tenha sido concluída: 9.14. Deve controlar o nível de água do gerador de vapor; 9.15. Deve ter termostato de seguranca para proteção das resistências; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 10.1. A alimentação elétrica deve ser 220V trifásica: 11. ACESSÓRIOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EQUIPAMENTO. 11.1. 02 (dois) rack de carga construídas em aço inox AISI 316, para acomodação dos materiais, com rodízios para deslizamento nos trilhos internos da câmara e com o polimento sanitário; 11.2. 02 (dois) carros para a rack construídos em aço inox AISI 316 com trilhos para deslizamento das racks, com rodas de ferro revestidas em borracha maciça, sendo duas com freios, deve conter trava e manopla de movimentação protegida do calor; 11.3. 06 (seis) cestos aramados em aço inox para a esterilização, com acabamento eletropolido. Cada cesto com volume de uma U.E. (Unidade de Esterilização), conforme Norma Técnica ISO. 11.4. 01 (uma) Osmose reversa para purificação de água, com cinco estágios de eliminação de impurezas. Através de sistemas de filtração, adsorção e osmose reversa. Este equipamento remove da água cerca de 98% das impurezas dissolvidas e em suspensão. Capacidade média nominal de produção de água purificada: 20 a 60l/h. 11.5. 01 (um) cavalete para água com filtro de parede, se necessário. 11.6. 01 (um) compressor de ar comprimido. 12. PROTEÇÃO ANTI-RUÍDO. 12.1. O equipamento e seus componentes não excederão ao nível máximo de ruído estabelecido pela Portaria ministerial do trabalho.13. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL 13.1. A composição de material e as espessuras descritas acima, ou seia, composição de liga de aco inox e espessura devem ser comprovadas mediante a certificação da qualificação do aço expedido pela Usina ou Fornecedor; 13.2. Na câmara de esterilização haverá trilhos tubulares ajustados na base que permitem o encaixe nos trilhos do carro de transporte para deslizamento dos racks; 13.3. O equipamento deve ter o vaso de pressão e suas vedações produzidas conforme na norma NR 13 e ABNT NBR 11816; 13.4. A empresa licitante e fabricante devem declarar que será fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, rack de carga, cestos e carros para rack que serão contra corrosão, fissuras, deformação e outros





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

defeitos mecânicos, desde que o cliente faça e tenha os devidos cuidados de manuseio e limpeza, bem como cumprir a certificação de garantia; 14. DOCUMENTAÇÃO. 14.1. Deve ser entregue juntamente com o equipamento: - Manual de operação atualizado em língua portuguesa, com descrição do processo e tabelas; - Manual de operação técnica; todos os esquemas necessários das ligações elétricas, hidráulicas, pneumáticas; - Livro de Dados Técnicos de todos os parâmetros de construção, laudos de testes de qualificação do equipamento realizado na unidade fabril e certificados de calibração de todos os instrumentos críticos do equipamento (tempo, temperatura e pressão), as partes e peças de reposição devem vir identificadas por etiquetas; - Instruções para manutenção preventiva.

Unidade de Autoclave Horizontal com capacidade interna entre 250 e 310 litros.

1.1. Produzido conforme ABNT NBR 11816, NBR ISO 11.134 e NR 13; 1.2. Esterilização a vapor com temperatura de 121°C a 134°C (graus Celsius); 1.3. Construída com modelo tipo Horizontal em relação à posição da câmara de esterilização, dupla porta, tipo barreira sanitária; 1.4 Para esterilização e secagem de materiais específicos para Central de Materiais Esterilizados (CME).2. GABINETE EXTERNO E ESTRUTURA DE SUPORTE DA CÂMARA. 2.1. Gabinete construído tipo barreira, em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado com abertura total para acesso de manutenção; 2.2. Estrutura de suporte da câmara construída em cantoneiras de aço-carbono com proteção anticorrosiva, com base inferior construídos com pés reguláveis para nivelamento do equipamento; 3. CÂMARA DUPLA (INTERNA E EXTERNA). 3.1. Câmara interna construída em aço inox AISI 316L ou AISI 316 Ti, com espessura mínima de 3,0 mm e acabamento interno polido padrão sanitário e ou eletropolimento, com dreno com diâmetro de 1 "uma polegada, a não mais 300mm da borda da câmara interna e tela protetora contra fragmentos construída em aço inox; 3.2. Câmara externa construída em aço inox AISI 304, com espessura mínima de 3,0 mm e acabamento escovado; 3.3. O isolamento térmico das câmaras deve ser em manta mineral de lã de rocha ou cerâmica com revestimento externo em chapa de inox escovado; 3.4. Ambas as câmaras devem suportar pressões de trabalho de 3,0 kgf/cm² e hidrostático de 4,5 kgf/cm², conforme norma ASME, seção VIII, divisão I; 4. DAS PORTAS E CONJUNTO DE FECHAMENTO. 4.1. Tipo barreira sanitária em lados opostos, carga e descarga de materiais, com sistema de abertura e fechamento vertical automatizado, tipo guilhotina; 4.2. As portas deverão ter a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta mineral de lã de rocha, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado; 4.3. As portas deverão ter vedação realizada através de guarnição de silicone localizada em canal alojado na borda da câmara; 4.4. As portas deverão ter sistema de bloqueio de segurança que impede a abertura das mesmas enquanto o esterilizador estiver em processo; 4.5 Possuir sistema que permita abertura manual do compartimento em caso de falha de energia elétrica. 5. SISTEMA HIDRÁULICO DENTRO DO EQUIPAMENTO. 5.1. Tubulações construídas em AISI 316 soldadas na câmara de esterilização e no gerador de vapor; 5.2. Tubulações para linhas de suprimento e drenagem e conexões em aço inox 316L ou qualidade superior que não causem alterações aos materiais esterilizados ou à câmara; 5.3. Bomba centrífuga de água, cujo nível de água é controlado por sistema de boia, regulado para níveis alto e baixo que comandam a alimentação e o nível de segurança cortando a alimentação elétrica das resistências na falta de água, para abastecimento automático do gerador de vapor; 5.4. Bomba de vácuo de anel líquido para produção de vácuo na câmara de esterilização, com potência mínima de 1CV, responsável para remoção de umidade,

unidades

2





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

pulsos de vácuos entre outros, no sistema deve ser filtrada a entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,997% de 0,22 µm, substituível; 5.5. Gerador de vapor com potência mínima de 27 KW, construído em aco inox AISI 316L com acabamento eletropolido; câmara para fornecer vapor saturado com o mínimo de 95% de pureza. Potência elétrica compatível com a norma técnica NBR 11.816:2003. Resistências elétricas blindadas em aco inox AISI-316. 5.6. Deve ter alimentação de água independente para bomba de vácuo e o gerador de vapor; 5.7. As válvulas de comando (linha de água e vapor) devem ser independentes e de acionamento pneumático e ou elétrico, construídas em latão, comandadas por válvulas solenoides.; 5.8. Demais linhas de suprimento comandadas por válvulas solenóides elétricas; 6. COMPONENTES E ITENS DE SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE 6.1. O Controlador lógico de programação flexível industrial, microprocessado, deve prever, ciclo para esterilização a 121°C, ciclo para esterilização a 134°C, especialmente para materiais têxteis ou outros materiais com pontos críticos de penetração de vapor; ciclo de esterilização para uso em materiais termossensíveis diversos (Ex: batoques, frascos de polipropileno, luvas cirúrgicas, tubos de silicone, etc.) com temperatura de 121°C e exposição de 20 minutos; ciclo de esterilização para líquidos a 121°C, exposição de 30 minutos e exaustão lenta, em embalagens não herméticas (Ex: meios de cultura, água em frascos, silicone líquido, etc); ciclo para teste Bowie&Dick para determinar se o Esterilizador está com a penetração de vapor correta, com temperatura de 134°C e exposição de 3,5 minutos ,que permitem a programação do usuário através de senha, pré-programado de fábrica, constar registro em órgão federal competente com base na ANVISA, pelas instruções de uso que serão verificadas para que não prejudique o desenvolvimento do setor: ciclo Leak Test, com a finalidade de testar o Esterilizador em função de sua hermeticidade: ciclo flash para material de superfície a 134°C e 3 minutos de exposição; ciclo para instrumental a 134°C e exposição de 5 para minutos: ciclos complementares pacote e líquidos reservados para programação pelo usuário. Observação: todos estes ciclos devem permitir a programação externa através de senha. As possibilidades de parametrização devem variar conforme as características de cada um dos ciclos, contemplando: definição de temperatura entre 121°C e 134°C; tempo de exposição entre 1 minuto e 999 minutos; número de pulsos e nível de vácuo e pressão na fase de acondicionamento da carga; nível de vácuo e tempo para a fase de secagem, ou temperatura final a ser alcançada, no caso de programa com exaustão lenta. 6.2. Painel de comando IHM - Interface Homem-Máquina no lado de carga, composto de: 6.2.1. Chave geral liga/desliga; 6.2.2. Funcionamento totalmente automático realizado através de microprocessador que permite o acompanhamento de todas as fases do ciclo através de display alfanumérico em cristal líquido com iluminação "BACKLIGHT", com display em tela Touch Screen sensível ao toque, localizada no painel frontal do lado de carga para uso como interface para permitir ao operador monitorar e controlar as funções manuais e automáticas do esterilizador. 6.2.3.Display em tela Touch Screen sensível ao toque, localizada no painel frontal do lado de carga, para uso como interface, para permitir ao operador monitorar e controlar as funções manuais e automáticas do esterilizador e que permita a seleção de parâmetros do processo e entrada de dados na programação dos ciclos; 6.2.4. Botão de Emergência, conforme a NR 12 com instrumentos indicadores em funcionamento; 6.2.5. Manômetro indicando a pressão da geração de vapor da câmara externa; 6.2.6. Manovacuômetro indicando o vácuo e pressão positiva da câmara interna; 6.2.7. Impressora térmica que permite a documentação do processo, com registros da hora de início do processo, dados de tempo e temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início e término da fase de exposição, registro da carga, pressão e temperatura em cada fase, com impressão automática durante o ciclo, devendo permitir ao operador ser configurado o intervalo de impressão. . 6.3.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

Painel de comando no lado de descarga composto de: 6.3.1. Manovacuômetro e manômetro indicando a pressão negativa e positiva da câmara interna; 6.4. O comando deve ser adequado para a necessidade ao processo de esterilização e permite: 6.4.1. Visualização no sistema, durante a evolução de um programa automático, da seguência do ciclo do inicio até o seu fim: 6.4.2. Controlar todas as funções do sistema e monitorá-las; 6.4.3. Controlar por meio de senha hierárquica, pré-definida, executar ciclos testes, ajustar parâmetros de tempo de exposição de esterilização de 0 a 999 minutos, tempo de exposição de secagem de 0 a 999 minutos e temperatura mínima de 121°C a 134°C, calibração, serviço e manutenção; 6.4.4. Controlar a leitura da temperatura na câmara interna por meio de termorresistor de platina PT-100 classe A, localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna e emitir os valores para visualização no painel de controle de carga; 6.4.5. Controlar a leitura da pressão nas câmaras interna e externa por meio de pressostato mecânico de diferencial fixo, um para cada temperatura de processo: 6.4.6. Controlar a leitura do tempo de exposição do processo e emitir os valores para visualização no painel de carga; 6.4.7. Controlar a leitura do tempo de exposição de secagem e emitir os valores para visualização no painel de carga; 6.4.8. Controle dos componentes elétricos e eletrônicos do equipamento, tanto para suprimentos e partes que envolvem a segurança; 6.4.9. Controlar o nível de água do gerador de vapor; 6.4.10. Deve conter caixa de comando composto de protetor de sobrecarga, disjuntor residual, terra, chaves, fiação, estabilizador de voltagem entre outros; 7. SISTEMA DE TRABALHO 7.1. Pré Vácuo pulsante, para eliminação total das bolhas de ar contidas nos materiais a serem esterilizados; 7.2. Aquecimento, elevação da temperatura gradativamente para se obter a temperatura de esterilização no patamar desejado: 7.3. Esterilização, mantém a temperatura pelo tempo determinado de cada programa em patamar programado e regulado; 7.4. Secagem, elimina todo o vapor existente na câmara interna e nos materiais, depois promove vácuo durante o tempo determinado de cada programa, para secagem correto de cada programa, sendo que cada programa necessita de secagem específica para o material; 7.5. Fim de ciclo, entrada de ar gradativa e filtrada por filtro de ar; 8. CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA E EXTERNA. 8.1. Dimensões aproximadas internas de 460 mm Altura X 460 mm Largura X 1245 mm Profundidade; 8.2 Dimensões externas máximas de 1200 mm Largura X 1610 mm Profundidade X 1950 mm Altura. 9. SISTEMA DE SEGURANÇA 9.1. Válvulas de segurança ajustadas e lacradas e com dispositivo para verificação e acionamentos periódicos em rotinas de manutenção; 9.2. Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento; 9.3. Deve impossibilitar o inicio do ciclo caso a (s) porta (s) esteja (m) abertas; 9.4. Deve impossibilitar a abertura simultânea das portas; 9.5. Deve impossibilitar a abertura da (s) porta (s) durante o ciclo; 9.6. Deve impossibilitar a abertura da (s) porta (s) na presença de pressão de vapor na câmara interna; 9.7. Bloqueio na contagem do tempo de exposição na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna; 9.8. Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas ou substituto; 9.9. Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento das portas e a liberação da pressão de vapor da câmara interna; 9.10. Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador; 9.11.Deve despressurizar a câmara interna em caso de queda de energia; 9.12. Deve impossibilitar a alteração dos parâmetros após o ciclo ter iniciado; 9.13. Deve impossibilitar entrar em uma nova fase do ciclo caso a anterior não tenha sido concluída; 9.14. Deve controlar o nível de água do gerador de vapor; 9.15. Deve ter termostato de segurança para proteção das resistências; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 10.1. A alimentação elétrica deve ser 220V trifásica; 11. ACESSÓRIOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EQUIPAMENTO. 11.1. 02 (dois) rack de carga construídas em aço inox AISI 316, para acomodação





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

_	3	
	dos materiais, com rodízios para deslizamento nos trilhos internos da câmara e com o polimento sanitário; 11.2. 02 (dois) carros para a rack construídos em aço inox AISI 316 com trilhos para deslizamento das racks, com rodas de ferro revestidas em borracha maciça, sendo duas com freios, deve conter trava e manopla de movimentação protegida do calor; 11.3. 06 (seis) cestos aramados em aço inox para a esterilização, com acabamento eletropolido. Cada cesto com volume de uma U.E. (Unidade de Esterilização), conforme Norma Técnica ISO. 11.4. 01 (uma) Osmose reversa para purificação de água, com cinco estágios de eliminação de impurezas. Através de sistemas de filtração, adsorção e osmose reversa. Este equipamento remove da água cerca de 98% das impurezas dissolvidas e em suspensão. Capacidade média nominal de produção de água purificada: 20 a 60l/h. 11.5. 01 (um) cavalete para água com filtro de parede, se necessário. 11.6. 01 (um) compressor de ar comprimido. 12. PROTEÇÃO ANTI-RUÍDO. 12.1. O equipamento e seus componentes não excederão ao nível máximo de ruído estabelecido pela Portaria ministerial do trabalho.13. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL 13.1. A composição de material e as espessuras descritas acima, ou seja, composição de liga de aço inox e espessura devem ser comprovadas mediante a certificação da qualificação da aço expedido pela Usina ou Fornecedor; 13.2. Na câmara de esterilização haverá trilhos tubulares ajustados na base que permitem o encaixe nos trilhos do carro de transporte para deslizamento dos racks; 13.3. O equipamento deve ter o vaso de pressão e suas vedações produzidas conforme na norma NR 13 e ABNT NBR 11816; 13.4. A empresa licitante e fabricante devem declarar que será fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, rack de carga, cestos e carros para rack que serão contra corrosão, fissuras, deformação e outros defeitos mecânicos, desde que o cliente faça e tenha os devidos cuidados de manuseio e limpeza, bem como cumprir a certificação de garantia; 14. DOCUMENTAÇÃO. 14.1. D	
	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Largura da selagem: 13mm - Selagem horizontal - Velocidade de selagem- 10 m/ min Arraste da embalagem por correias sincronizadas - Controle eletrônico de temperatura - Comando de aquecimento e acionamento do motor independentemente - Potência 280 Watts - Tensão- 220V/ 60Hz - Dimensões — 380 mm x 280 mm x 180 mm - Peso aproximado — 16Kg.	1 unidade
	CESTO ARAMADO EM AÇO INOXIDÁVEL: Específico para acondicionamento de materiais para esterilização em autoclaves e/ou armazenamento de materiais esterilizado em salas de guarda após esterilização e para transporte dentro e fora da Central de Material e Esterilização. Próprios para montagem em raques de carga de autoclaves e também para encaixe em suportes de cestos, quando armazenados. Design construtivo para empilhamento superposto quando em uso e encaixado quando fora de uso, de modo que possibilite empilhamento reduzido para racionalização dos espaços. Deve possuir reforço para suportar até 10kg cada um, mesmo em pilhas de três unidades e propiciar total arejamento necessário ao processo; e permitir a manutenção das condições adequadas dos materiais nas áreas controladas. Construído com fios em aço inoxidável AISI 304 com 4,0mm de	10 unidades

3

4





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

	diâmetro para o corpo e 4,8mm para as bordas, com acabamento eletropolido. Deve possuir abas reforçadas para facilitar o manuseio e deslizamento nos braços dos suportes de armazenamento. Tipo Alto: 540 x 360 x 195mm.	
5	SUPORTE DE CESTOS EM AÇO INOX TIPO DE PAREDE: Para armazenamento de cestos padronizados de esterilização. Tipo de parede com capacidade para 6 (seis) cestos, cada suporte. Construído em armação quadrada ou retangular, totalmente em aço inox, com corrediças para cestos. O conjunto deve ser reforçado para suportar o peso máximo da soma dos cestos, sem apresentar qualquer instabilidade. Deve permitir espaço suficiente entre os cestos, vertical e lateralmente, para facilitar aeração e manuseio. Medidas aproximadas: 360 x 600 x 1680mm.	unidades
6	SUPORTE DE CESTOS EM AÇO INOX TIPO DE SOLO : Para armazenamento de cestos padronizados de esterilização. Tipo de solo com capacidade para 12 (doze) cestos, cada suporte. Em formato de duas colunas, cada uma para 6 (seis) cestos, interligadas nos seus costados, com frentes opostas, possibilitando montagem tipo gôndolas, formando arruamentos. Construído em armação quadrada ou retangular, totalmente em aço inox, com corrediças para cestos. O conjunto deve ser reforçado para suportar o peso máximo da soma dos cestos. Deve permitir espaço suficiente entre os cestos, vertical e lateralmente, para facilitar aeração e manuseio. Medidas aproximadas: 720 x 600 x 1680mm.	
7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO. Características Mínimas: Compressor de pistão com reservatório de 260 litros (variação de +/- 5%), com deslocamento teórico de 560 litros/minuto (variação de +/- 10%), unidade compressora de 2 estágios com 2 pistões em "V", 2 polos, trifásico, pressão de operação mínima de 80psi e máxima de 120 psi, motor aberto, 1050 RPM, tensão 220/380 V, isento de óleo com regime de trabalho intermitente, ruído máximo de 90dB. Dimensões (cm): 54 x 102 x 170 (L x A x C) (variação de até +/- 10%).	

5. FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos deverá ser processada de uma só vez, de acordo com a demanda solicitada pelo CBMDF. Todos os objetos deverão ser fornecidos novos, sem uso, embalados, acompanhados dos acessórios originais e do manual de preservação e utilização em português e do termo de garantia, em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação.

A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

6. VALOR ESTIMADO

O valor total médio estimado para o pedido é de R\$ 499.134,39 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de custos em anexo.

7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CORREÇÕES DE VÍCIOS

A empresa deverá entregar os produtos as suas custas, no Almoxarifado da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas (SAIS) Área Especial nº 03, Setor Policial Sul – Brasília-DF, telefone: (61) 3901-3629 ou 3901-7929, em virtude da necessidade da instalação de alguns materiais de grande porte neste local.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. O horário de entrega será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis.

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de, no máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte do CBMDF.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

8. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Precos poderá ser adotado guando:

- I as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;
- II a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou
- IV a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2° da Portaria n° 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG n° 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 (revogado pelo Decreto Distrital n.º 36.519/2015) e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de aquisição não se encaixa em um dos pré-requisitos do Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, tendo em vista a necessidade imediata de todo o material, deste modo, não deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

9. GARANTIA

A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para cada item. O prazo será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

Caso os materiais apresentem defeito constante após 3 (três) manutenções durante o período de 1 (um) ano, deverá após análise técnica da instituição, ser substituído por outro equipamento conforme o descrito no edital, onde passará a contar o novo prazo de acordo com o produto, a contar da data de recebimento do material.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CBMDF deverá nomear uma comissão para conferir se os objetos fornecidos pela contratada encontram-se de acordo com as características constantes nesse Pedido de Aquisição de Material.

11. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência:

- I. Entregar o objeto licitado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato e realizar a instalação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega;
- II. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos e ao transporte até o local definitivo da instalação que fica no 2° Andar da Policlínica Médica do CBMDF e na Policlínica Odontológica do CBMDF;
- III. Promover a instalação e realizar a montagem, ou entrega já montada, de todos os equipamentos, responsabilizando-se ainda por deixar toda estrutura predial como encontrada anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para o CBMDF. A instalação deverá compreender a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o material em boa ordem operacional, bem como a adequação das instalações elétricas e hidráulicas ambientais;
- IV. Responsabilizar-se por todas as alterações necessárias quanto à parte elétrica, hidráulica, pintura, e de alvenaria entre outras necessárias para a instalação dos equipamentos;
- V. Oferecer treinamento aos profissionais do CBMDF envolvidos todas as vezes que se fizerem necessárias, durante o período de garantia, objetivando a boa operacionalização das máquinas;
 - VI. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- VII. Reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como: borrachas, correias e etc., sem qualquer ônus, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- VIII. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- IX. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de membro da Comissão de Recebimento qualquer peça ou unidades que estejam em desacordo com o objeto;
- X. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los à assistência técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido;
- XI. Manter assistência técnica na cidade de Brasília, pelos períodos exigidos para os equipamentos. No caso de não haver assistência em Brasília, deverá a contratada durante o período de garantia contratual, assumir todas as despesas com frete referente envio e devolução de item a ser reparado;
- XII. A assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, no prazo máximo de 2 (dois) dia úteis, após solicitação do contratante.
- XIII. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CBMDF, quando for o caso;
- XIV. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso, entre outros e de acordo com a legislação em vigor;
- XV. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
 - XVI. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;
 - XVII. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- XVIII. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no Termo de Referência.
- XIX. O fornecedor, para levantamento das condições de instalação, deverá realizar visita técnica para averiguação das características do ambiente, incluindo rede elétrica e lógica, além da localização, configuração, defeitos e problemas existentes. A visita técnica deverá ocorrer em até 01 (um) dia anteriormente à licitação;
- XX. Embora não seja obrigatória, mesmo o Licitante que opte por não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento do objeto para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência da garantia.
- XXI. O fornecedor, a critério da instituição, deverá fornecer detalhamento técnico do equipamento, instruindo a entidade quanto temperatura, dimensões do local, blindagens, umidades, climatização, poeira, partículas ou poluentes, assepsia, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias a instalações e ao funcionamento dos mesmos, de acordo com a necessidade do material.

12. PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato/ Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

13. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total,





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

Brasília – DF, em 23 de junho de 2015.

RÔMULO QUINHONES PIRES – Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe da SEPEC / DIMAT Matr. 1400035

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	NOME	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Autoclave Horizontal com capacidade interna entre 100 e 140 litros	1	R\$ 95.700,00
2	Autoclave Horizontal com capacidade interna entre 250 e 310 litros	2	R\$ 272.000,00
3	Seladora para papel grau cirúrgico	1	R\$ 5.919,99
4	Cesto aramado em aço inoxidável	10	R\$ 7.640,00
5	Suporte de cestos em aço inox tipo de parede	2	R\$ 21.536,04
6	Suporte de cestos em aço inox tipo de solo	6	R\$ 79.206,27
7	Compressor de ar odontológico	2	R\$ 17.132,09
	TOTAL ESTIMADO		R\$ 499.134,39





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O II MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº __/___ - ___, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº 053 002 757/2014

Processo n ^o 053.002.757/2014.
Cláusula Primeira – Das Partes
O Distrito Federal, por meio de, representado por, na qualidade de
, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e
Contábil do Distrito Federal e, doravante denominada Contratada, CGC nº,
com sede em, representada por, na qualidade de
Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº (fls), da Proposta de fls e
da Lei n^2 8.666 21.06.93.
Cláusula Terceira – Do Objeto
O Contrato tem por objeto a aquisição de, consoante específica o Edital de nº
(fls) e a Proposta de fls, que passam a integrar o presente Termo.
Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento
A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em a contar, conforme especificação contida no Edital de nº (fls) e na Proposta de fls, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1
² , art. 57 da Lei n. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente
para celebrar o Contrato.
Cláusula Quinta – Do Valor
O valor total do Contrato é de (), devendo a importância de () ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n- de, de, enquanto a
parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:
II - Programa de Trabalho:
III - Natureza da Despesa: 44.90.52
IV - Fonte de Recursos:
6.2 - O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho n ^o , emitida em,
sob o evento n ^o , na modalidade
Cláusula Sétima – Do Pagamento
7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito
Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até () dias de sua apresentação,
devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL,
CNPJ: 08.977.914/0001-19;
7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de
preços.
7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I - Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à
Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,
de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa,
ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa
Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e
expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Cláusula Nona – Da Garantia Contratual
A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes
modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida
"Rrasília – Patrimônio da Humanidado"





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima - Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2015-DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de fls. ______, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- Entregar os produtos observando o seguinte:
- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 12.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 12.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 12.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.6 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira - Da Alteração Contratual

- 13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n o 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 13.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no**





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência:

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

- 14.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 14.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 14.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 14.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 14.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 14.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão

- 14.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir: I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 14.4.2 É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 14.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

- 14.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 14.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 14.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

- 14.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 14.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 14.4.3 e 14.4.4.
- 14.6.2 As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

- 14.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 14.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 14.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 14.7.5 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 14.2 e 14.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

- 14.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 14.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 - Disposições Complementares

- 14.10.1- As sanções previstas nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 14.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão Amigável

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 15.2 A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava - Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafo e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente

ontrato.	Brasília, _	de	de 20	·	•
Pelo Distrito Federal:			Pela Cor	ntratada:	





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

<u>D E C L A R A Ç Ã O</u>
Ref.: PREGÃO N.º/20CBMDF
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) $Sr(a)$, portador(a) da Carteira de Identidade n 2 e do CPF n 2 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n $^\circ$ 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n $^\circ$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que n \tilde{a} o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n \tilde{a} o emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE A empresa
Brasília-DF, de de
Representante Legal
Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet tais como aquelas relativas à: I) habilitação jurídica, quando for o caso; II) qualificação técnica; III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso; IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
" Brasília – Patrimônio da Humanidade" DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES